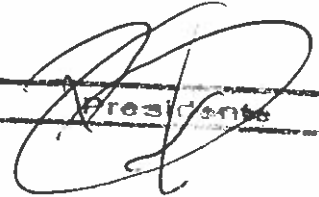




Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA  
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

  
Presidente

"Estabelece a disponibilização de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores e instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que tenham financiamento público municipal, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belém, estatui eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Estabelece a oferta de oportunidades para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que tenham financiamento do poder público municipal.

**Parágrafo Único** Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado a realização do evento municipal.

**Art.2º** Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém, aos 10 de março de 2020.

  
Vereador FÁBIO SOUZA  
Líder do PSB

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA  
Câmara Municipal de Belém  
Trav. Curuzu, 1755 - Marco - Belém - PA  
Tel: (91) 4008.2229/e-mail:ofabiosouzaver@gmail.com  
LEALDADE E COMPROMISSO POR BELÉM